

CONTRATO**Contrato: 026**

Exercício: 2015

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Data da Assinatura: 02/06/2015

Vigência: 02/06/2015 a 01/06/2016

Dispensa de Licitação nº 034/2015/SESPA

Dotação Orçamentária: 904534; Elemento de Despesa: 339039;

e Fonte de Recursos: 0103

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 498, bairro Campina, CEP

66.017-900- fone: 91-3211-3148

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 836232**OUTRAS MATÉRIAS****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/14**

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2015

VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 03/06/2016

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP.

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 836086**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 24/12**

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2015

VIGÊNCIA: 29/05/2015 a 29/12/2015

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 07 (sete) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Universidade do Estado do Pará - UEPA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 836099**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP/PA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ****RESOLUÇÃO Nº 51, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a Portaria GM/MS, nº 1.044 de 1º de junho de 2004 que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 13, de 31 de janeiro de 2008, que aprova a proposta para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte no Estado do Pará. - Considerando a necessidade de definir nova meta física de Hospitais de Pequeno Porte (HPP), baseada na população IBGE 2014.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 08 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar as novas metas físicas referentes ao Incentivo aos Hospitais de Pequeno Porte (HPP) do Estado do Pará, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de Abril de 2015.

Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Charles César Tocantins de Souza

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente do COSEMS / PA.

Presidente da CIB/SUS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 51, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	TETO MENSAL NIP MENSAL (6% POP /12 MESES)	70% NIP = PARA RECEBER OS R\$ 40.000,00
ANAJAS	27.051	136	95
CACHOEIRA DO ARARI	22.100	111	77
FARO*	7.504	38	26
JACAREACANGA**	41.487*	207	145
MELGAÇO	26.133	88	62
OEIRAS DO PARÁ	30.490	131	91

PIÇARRA	12.697	63	44
PONTA DE PEDRAS	26.601	133	93
SANTA CRUZ DO ARARI	9.191	46	32
SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	24.768	124	87
SAPUCAIA	5.492	28	20
TRACUATEUA*	26.195	131	92

Protocolo 836154**Resolução Nº 60 , de 21 de maio de 2015.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.657 de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- Considerando a Portaria MS/GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação.

- Considerando a Resolução CIB Nº 80, de 24 de maio de 2013, que estabelece os Municípios que comporão o território de abrangência das Centrais de Regulação das Urgências de Belém, Marabá, Santarém, Altamira, Tucuruí e Conceição do Araguaia.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião do dia 13 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Central de Regulação das Urgências do SAMU-Belém.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de maio de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Charles

Cezar Tocantins de Souza

Secretario de Estado de Saúde Pública

Presidente

do COSEMS/Pá

Protocolo 836262**Resolução Nº 61 , de 21 de maio de 2015.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM Nº 1.559/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

- Considerando o Decreto nº 7.508/2011 regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CIT nº 4/2012 dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), em seu anexo I, item 04 referente as responsabilidades das três esferas de gestão quanto a Regulação, Controle, Avaliação e auditoria;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.792, de 22 de agosto de 2012 que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 63 de 24 de abril de 2013, que aprova e altera a proposta de implantação e/ou implementação para os seis complexos reguladores do estado do Pará;

- Considerando as Resoluções CIR Caetés nº 09 de 11 de março de 2014 e Resoluções CIR Metropolitana III nº 003 de 27 de março de 2014 que aprovam o Regulamento da Regulação em Saúde do Complexo Regulador Regional de Capanema;

- Considerando a Resolução nº 75, de 30 de abril de 2014 que homologou o Complexo Regulador Regional de Capanema;

- Considerando a Resolução nº 114, de 09 de julho de 2014 que aprova as ações implementadoras de Central Estadual de Regulação, o Complexo Estadual de Regulação - CER, e aprova o regulamento dessa;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 13 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Central Estadual de Regulação-CER e do Complexo Regulador de Capanema para o recebimento do incentivo financeiro de custeio das citadas centrais, que trata a PORTARIA Nº 1.792, de 22 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de maio de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Charles

Cezar Tocantins de Souza

Secretario de Estado de Saúde Pública

Presidente

do COSEMS/Pá

Protocolo 836263**Resolução nº 67, de 29 de Maio de 2015.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 03/01/2003 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- Considerando a Resolução CIB Nº 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Comissões Intergestores Regionais (CIR).

- Considerando a Resolução nº 002, de 10 de fevereiro de 2015, da Comissão Intergestores Regional (CIR) do Baixo Amazonas, que aprovou a remoção da servidora Maria de Jesus Guimarães Cardoso para o 9º CRS/ Santarém.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 002/2014, de 10 de fevereiro de 2015, da Comissão Intergestores Regional (CIR) do Baixo Amazonas, que aprova a remoção da servidora Maria de Jesus Guimarães Cardoso, pertencente ao quadro de pessoal da FUNASA, conforme segue:

NOME	SIAPÉ	CARGO	LOTAÇÃO/ ORIGEM	LOTAÇÃO/ DESTINO
MARIA DE JESUS GUIMARÃES CARDOSO	0479442	Auxiliar de Enfermagem	UBS Zuraia Conti Galati /SMS de Óbidos	CAPS II/ 9º CRS/ Santarém.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de Maio de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Charles

Cezar Tocantins de Souza

Secretario de Estado de Saúde Pública

Presidente

do COSEMS/Pá

Protocolo 836265**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução CIB Nº 138, de 17 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº32.732, de 22 de setembro de 2014, Seção 4, página 11.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º - Autorizar que o Município de Belém utilize o referido valor nos meses subsequentes às competências citadas anteriormente, até que o Ministério da Saúde publique portaria alocando os valores de incentivo do Plano de Ação da Rede Cegonha, Etapa I, do Hospital de Clinicas Gaspar Viana, Hospital Abelardo Santos e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, na Gestão Estadual".

LEIA-SE:

"Art. 2º - Autorizar que o Município de Belém utilize o referido valor nos meses subsequentes às competências citadas anteriormente, até que o Ministério da Saúde publique portaria alocando os valores de incentivo do Plano de Ação da Rede Cegonha, Etapa I e II, do Hospital de Clinicas Gaspar Viana, Hospital Abelardo Santos e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, na Gestão Estadual."

Belém, 28 de maio de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Charles

Cezar Tocantins de Souza

Secretario de Estado de Saúde Pública

Presidente

do COSEMS/Pá

Presidente da CIB/Pá

Protocolo 836270**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro